



NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO E ACÚMULO DE BOLSAS

1. DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS

1.1. As bolsas do programa serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva, ou para pós-graduando com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, para os candidatos aprovados no processo seletivo e que optarem por concorrer a bolsa do programa.

1.2. Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social serão priorizados.

1.3 A distribuição das bolsas aos candidatos que se enquadram nos itens 1.1 e 1.2, seguirão a ordem de classificação no processo seletivo.

1.4 Os candidatos com vínculo empregatício ou outra atividade remunerada receberão bolsa do programa no primeiro semestre do curso apenas se houver disponibilidade (bolsas remanescentes/ociosas), não havendo candidatos suplentes que se enquadrem nos itens 1.1 e 1.2, e de acordo com os critérios de distribuição de bolsas (Item 2).

1.5. Não serão concedidas bolsas durante o curso aos candidatos selecionados no processo seletivo que tenham optado por não concorrer a bolsa do programa.

2. DO ACÚMULO DE BOLSAS

2.1. O acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas será considerado se houver disponibilidade de bolsas remanescentes/ociosas.

2.2. A implementação das bolsas seguirá os seguintes critérios de prioridade, considerando todos os estudantes do curso que não estejam recebendo bolsa, à exceção dos que se enquadrem no item 1.5, e com a concordância do orientador:

- 2.2.1 Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;
- 2.2.2. Estudantes que estejam residindo em Viçosa;
- 2.2.3. Profissionais com menor rendimento mensal;
- 2.2.4. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho.

3. DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. As bolsas dos estudantes que exercerem outras atividades remuneradas terão vigência de 12 meses, e poderão ser renovadas a critério do PPG Fitotecnia, sendo as bolsas remanescentes/ociosas redistribuídas utilizando-se a ordem prioritária, conforme o item 2.

3.2. Os estudantes com Coeficiente de Rendimento acadêmico inferior a 85,0 não poderão acumular bolsa com outra atividade remunerada.

3.3. Os estudantes que receberem Conceito N em FIT 799 (Pesquisa) não poderão acumular bolsa com outra atividade remunerada.

3.4. É de inteira responsabilidade dos estudantes bolsistas, em situação ou não de acúmulo de bolsa, informar ao programa as alterações referentes a outras atividades remuneradas.

3.5. Estudantes do programa que não ingressaram em situação de acúmulo de bolsa e assumirem vínculo empregatício durante o curso, passarão a ser considerados em situação de acúmulo de bolsa e deverão atender aos critérios estabelecidos nesta norma.

3.6. Os estudantes que se enquadrarem no Item 3.5 terão a vigência da bolsa encerrada para disponibilização no próximo processo seletivo e deverão atender às exigências da agência de fomento.

3.7. Casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão coordenadora do programa.

Viçosa, 29 de abril de 2024

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia
Universidade Federal de Viçosa